

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 28/88

DATA: 01 de dezembro de 1.988

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.989 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 1.269.800.000,00 (Um Bilhão Duzentos e Sessenta e Nove Milhões Oitocentos Mil Cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação es pecífica segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		1.192.300.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.400.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	15.950.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	3.400.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.900.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.129.250.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.400.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		77.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.500.000,00	
TOTAL DA RECEITA		1.269.800.000,00

Art. 3° - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre as Unidades Orçamentárias:

Camara Municipal	32.120.000,00
Gabinete do Prefeito	44.500.000,00
Divisão de Pessoal	108.600.000,00
Divisão de Serviços Gerais	81.530.000,00
Divisão de Contabilidade	38.100.000,00
Divisão de Tesouraria	5.150.000,00
Divisão de Cadastro Trib.Fiscalização	15.700.000,00
Divisão de Obras e Edificações	42.300.000,00
Divisão de Serviços Rodoviários	381.500.000,00
Divisão de Serviços Urbanos	127.300.000,00
Divisão de Serviços Industriais	19.200.000,00
Divisão de Ensino de Primeiro Grau	255.800.000,00
Divisão de Cultura e Esportes	25.800.000,00
Divisão de Saúde	58.500.000,00
Divisão de Assistência Social	33.700.000,00
TOTAL DA DESPESA	

1.269.800.000,00





Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- l Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69;
- II Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total Orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os defenidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964;

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 02 de dezembro de 1.988.

Prefeito Municipal